

# CAMPEONATO NACIONAL DE CAMIÃO RACING 2014

ACTUALIZADO EM 09-05-2014

## REGULAMENTO

### Art. 1 - DEFINIÇÃO

1.1 - A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), organiza em 2014 o Campeonato Nacional de Camião Racing (CNCR), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI), pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Ralicross (PERC), pelo presente regulamento, pelos Regulamentos Particulares das provas que o integram e anexos a estes.

### Art. 2 - CALENDÁRIO

2.1 - As provas que integram o Campeonato Nacional de Camião Racing 2014 (CNCR) em número total de cinco, são as seguintes:

PROVA	ORGANIZADOR
<b>RALICROSS de MAÇÃO</b>	<b>C. A. DE MAÇÃO</b>
<b>RALICROSS de CASTELO BRANCO</b>	<b>ESC. CASTELO BRANCO</b>
<b>RALICROSS SEVER do VOUGA 1</b>	<b>VOUGA SPORT CLUBE</b>
<b>RALICROSS MONTALEGRE 1</b>	<b>C. A. VILA REAL</b>
<b>RALICROSS LOUSADA 2</b>	<b>C. A. DE LOUSADA</b>

Conforme Calendário Desportivo Nacional

2.2 - O Campeonato só terá efectividade desde que se realizem no mínimo três das quatro provas referidas em 2.1.

### Art. 3 - INSCRIÇÕES NOS CAMPEONATOS

3.1 Para o Campeonato é necessário o preenchimento do boletim de inscrição apesar de não obrigar a nenhum pagamento.

### Art. 4 - LICENÇAS

4.1 - Todos os Concorrentes/Condutores que participem nas provas do CNCR, devem ser titulares de uma Licença Desportiva Nacional B (ou superior) em vigor e de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas da FPAK.

Para obtenção dessa licença desportiva os Condutores deverão obrigatoriamente fazer prova de serem detentores de uma Carta de Condução válida em Portugal.

4.2 - Em cada prova do CNCR, serão admitidos como Concorrentes, os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças colectivas.

No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Nacional B (ou superior).

**4.3** - É permitido tirar uma licença para uma única prova, conforme Tabela das Licenças Individuais, no entanto, não pontuará para o campeonato.

### **Art. 5 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS**

**5.1** - A taxa de inscrição em cada prova do CNCR é livre, sendo que e em anexo à Taxa de Inscrição, deverá obrigatoriamente ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Art. 34 das PGAK.

**5.2** - A inscrição em cada prova pontuável para o Campeonato Nacional de Camião Racing será da responsabilidade dos respectivos Concorrentes e deverá ser feita pelos interessados junto das entidades organizadoras das diferentes competições, nos prazos estipulados nos respectivos regulamentos particulares.

### **Art. 6 - VIATURAS ADMITIDAS**

**6.1** - Em todas as provas pontuáveis para o CNCR, serão admitidas a participar as viaturas definidas pelo Regulamento Técnico de Camião Racing.

**6.2** - Os regulamentos particulares de todas as competições que contam para o CNCR, poderão estabelecer uma diferenciação por Classes, mas apenas para efeitos de atribuição de prémios particulares.

### **Art. 7 - GENERALIDADES**

**7.1** - As características dos circuitos onde se realizarão as competições integradas nos CNCR (pistas de piso misto de terra e asfalto e pistas de terra) devem respeitar o que está estipulado no “Regulamento para a Construção e Segurança de Pistas de OFFROAD”.

**7.2** - Um circuito deverá ser, obrigatoriamente, homologado pela FPAK, antes da aprovação do regulamento particular da prova que nele se prevê efectuar.

**7.3** - As normas das corridas que fazem parte de uma competição integrada no CNCR estão definidas nas PECR 2014.

**7.4** - Todos os projectos de regulamentos particulares – e também os definitivos – deverão conter, em escala conveniente, a planta do traçado do respectivo circuito, bem como a localização da (s) saída (s) de emergência e posicionamento dos Comissários de Pista.

### **Art. 8 - CRONOMETRAGEM**

Todas as provas deverão ser cronometradas com a precisão mínima de um milésimo de segundo, devendo os organizadores prever sempre uma segunda solução de cronometragem como recurso.

### **Art. 9 - VERIFICAÇÃO TÉCNICA**

Nas operações de verificações técnicas deverá ter-se em atenção o determinado nas PECR 2014.

### **Art. 10 - QUADRO OFICIAL DA PROVA**

Todas as eventuais comunicações do CCD ou do Director de Prova, as classificações, a definição das sessões/séries para os treinos cronometrados, o horário da prova, as grelhas de partida para cada corrida de qualificação e corrida final, bem como os documentos referidos nas Prescrições Específicas de Camião Racing 2014, estarão afixados no (s) Quadro (s) Oficial (is) da Prova.

Instalado (s) em local (is) identificado (s) no Regulamento Particular a distribuir pela Organização.

### **Art. 11 - PUBLICIDADE**

De acordo com o Art. 13 das PECR 2014.

### **Art. 12 - EQUIPAS**

**12.1** - Entende-se por “equipa”, o conjunto constituído pelo Concorrente/Condutor inscrito e pelos seus - até cinco – Assistentes e, eventualmente, pelo Concorrente Moral.

**12.2** - No caso em que o Concorrente não esteja a bordo da viatura, todas as suas obrigações e responsabilidades incumbem na totalidade ao Condutor.

## **Art. 13 - VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS**

**13.1** - A data e hora das verificações administrativas e técnicas são as constantes no programa da prova.

**13.2** - O Organizador deverá indicar no Regulamento Particular complementar o local exacto onde as mesmas se realizam.

**13.3** - A apresentação das fichas de homologação do motor é aconselhável no acto das verificações técnicas, e sempre quando exigidas.

**13.4** - No final de cada prova do CNCR 2014, o Clube Organizador obriga-se a fazer as Verificações Técnicas definidas no Art. 19 das PGAK.

Todos os veículos participantes na Corrida Final serão mantidos sob reserva no Parque Fechado e até à abertura oficial do mesmo, para eventuais verificações técnicas, com excepção das viaturas danificadas por um acidente e que não tenham terminado a prova.

## **Art. 14 - HORÁRIO DA PROVA**

De acordo com o programa constante no Regulamento Particular da prova.

## **Art. 15 - DESENVOLVIMENTO DA PROVA**

**15.1** - O programa de cada prova será disputado com o seguinte esquema:

- ◆ Treinos livres (1 sessão - 3 voltas cada) - facultativo
- ◆ Treinos cronometrados (2 sessões – 1 volta de lançamento e 4 voltas cronometradas cada)
- ◆ Warm Up - facultativo
- ◆ Corridas de Qualificação (3 três corridas - 5 voltas cada)
- ◆ Corridas Finais - (7 voltas)

Cada uma das Corridas de Qualificação e as corridas Finais pontuarão individualmente para o Campeonato nos termos previstos no Art. 18.1 e 18.1.1 do presente Regulamento (apenas os dois melhores resultados obtidos de entre as três corridas de qualificação, bem como o resultado obtido nas corridas Finais, serão considerados).

### **15.2 - Treinos cronometrados:**

Serão efectuados nos termos previstos no Art. 30 das PEGR 2014.

## **Art. 16 - GRELHAS DE PARTIDA**

**16.1** - Para cada Corrida de Qualificação e Corridas Finais, as grelhas de partida serão constituídas nos termos estabelecidos nos Art. 31 e 32 das PEGR 2014:

## **Art. 17 - CORRIDAS - PRÉMIOS**

**17.1** - As distâncias de cada corrida serão conformes aos Art. 31.1 e 35.1 das PEGR 2014.

**17.2** - A classificação verificada nas Corridas Finais definirá a classificação final da prova (absoluta), sendo premiados, no mínimo, os três primeiros classificados.

Para efeitos de distribuição de prémios será considerada a classificação da Corrida Final, não sendo extrapolada qualquer classificação de entre os Condutores inscritos e os não inscritos no CNCR.

**17.3** - O Organizador indicará no respectivo Regulamento Particular a lista de prémios e o local da sua distribuição, devendo atribuir, no mínimo, prémios aos três primeiros classificados.

Quando forem atribuídos prémios particulares estes serão obrigatoriamente cumuláveis com os prémios oficiais.

**17.4** - Os Condutores que não estejam presentes nas cerimónias de distribuição de prémios de cada prova, perderão o direito aos prémios que lhes sejam destinados, sem que por isso se verifique qualquer alteração, quer na classificação, quer nos prémios destinados aos restantes Condutores,

## **Art. 18 - PONTUAÇÕES - CLASSIFICAÇÕES NO CNCR**

**18.1** - Em cada uma das provas definidas no Art. 2.1 e segundo a classificação final de cada uma das corridas de qualificação, os Condutores obterão (tendo em atenção o disposto no Art. 18.3.1) os seguintes pontos para o CNCR 2014:

<b>CORRIDAS DE QUALIFICAÇÃO 1 / 2 / 3</b>	
<b>1º</b>	<b>10 Pontos</b>
<b>2º</b>	<b>8 Pontos</b>
<b>3º</b>	<b>6 Pontos</b>
<b>4º</b>	<b>5 Pontos</b>
<b>5º</b>	<b>4 Pontos</b>
<b>6º</b>	<b>3 Pontos</b>
<b>7º</b>	<b>2 Pontos</b>
<b>8º</b>	<b>1 Ponto</b>

*Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 9º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 (um) ponto.*

**18.1.1** - Em cada uma das provas definidas em 2.1 e segundo a classificação da Corrida Final, os Condutores obterão (tendo em atenção o disposto no Art. 18.3.2) os seguintes pontos para o CNCR 2014:

<b>CORRIDA FINAL</b>			
<b>1º</b>	<b>23 Pontos</b>	<b>9º</b>	<b>8 Pontos</b>
<b>2º</b>	<b>18 Pontos</b>	<b>10º</b>	<b>7 Pontos</b>
<b>3º</b>	<b>15 Pontos</b>	<b>11º</b>	<b>6 Pontos</b>
<b>4º</b>	<b>13 Pontos</b>	<b>12º</b>	<b>5 Pontos</b>
<b>5º</b>	<b>12 Pontos</b>	<b>13º</b>	<b>4 Pontos</b>
<b>6º</b>	<b>11 Pontos</b>	<b>14º</b>	<b>3 Pontos</b>
<b>7º</b>	<b>10 Pontos</b>	<b>15º</b>	<b>2 Pontos</b>
<b>8º</b>	<b>9 Pontos</b>	<b>16º</b>	<b>1 Ponto</b>

**18.1.1.1** - Para efeitos de pontuação em cada corrida do Campeonato, considera-se que um Conductor participa numa corrida, desde que participe regularmente na partida efectiva e ultrapasse a linha de partida, mesmo que não consiga concluir uma volta completa.

**18.1.1.2** - Conforme o Art. 40.9 das PEGR, todos os concorrentes que tenham efectuado as Corridas de Qualificação e não tenham sido apurados para as Finais, serão incluídos na classificação final da prova imediatamente após os que participaram nas Finais segundo a ordem crescente das pontuações obtidas pela aplicação do Art. 31 e com a menção ***“não participou nas finais”***.

**18.3** - Para a pontuação e definição da classificação final do CNCR 2014, em cada uma das 4 (quatro) provas definidas no Art. 2.1, serão considerados em relação a cada Conductor, todos os resultados por si obtidos, mas segundo as seguintes regras:

**18.3.1** - Apenas as duas melhores pontuações obtidas por cada Condutor de entre as três corridas de qualificação de cada prova, serão consideradas para efeitos de pontuação no CNCR 2014.

**18.3.2** - A pontuação da Corrida Final será considerada por inteiro para efeitos de pontuação no CNCR 2014.

**18.6** - Em todas as classificações finais do CNCR 2014, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate, previstas no Art. 22.2 das PGAK 2014.

**18.6.1** - Neste caso e na aplicação da sua alínea a), serão igual e obrigatoriamente consideradas para efeitos de desempate as “pontuações não consideradas” nos termos definidos no Art. 18.3.1 do presente Regulamento.

#### **Art. 19 - PREMIOS FINAIS NO CNCR**

**19.1** - Ao Condutor que, no final do CNCR 2014, tenha obtido o maior número de pontos (de acordo com o Art. 19 do presente regulamento), será atribuído o título de CAMPEÃO NACIONAL DE CAMIÃO RACING 2014 e ser-lhe-á entregue o Troféu de Honra.

**19.1.1** - Um Condutor de nacionalidade estrangeira, mesmo com licenças desportivas Nacionais, não poderá ostentar um título de Campeão Nacional, mas unicamente, o de Vencedor do Campeonato de Nacional.

**19.1.2** - Aos classificados em segundo e terceiro lugar, serão atribuídas placas.

**19.1.3** - À Condutora melhor classificada, será atribuída a Medalha de Honra dos Campeonatos.

Às Conductoras classificadas em segundo e terceiro lugares, serão atribuídas placas.

**19.2** - Os prémios dos CNCR 2014 só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente na cerimónia nos termos do Art. 33.4 das PGAK.

#### **Art. 20 - RECLAMAÇÕES - APELOS**

**20.1** - Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI, bem como nos Art. 23, 24, 25 e 26 das PGAK 2014.

#### **Art. 21 - CASOS OMISSOS - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS**

**21.1** - Eventuais casos omissos ou dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão analisados e decididos pela FPAK, em conformidade com as disposições do CDI e da regulamentação nacional em vigor.

**21.2** - Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

**ACTUALIZAÇÃO EM (data)**

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – [www.fpak.pt](http://www.fpak.pt)